

DECRETO Nº 7700/92 PUBLICADO (A) NO JORNAL
de 07 de julho de 1992 BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 895 de 07/07/92

Dispõe sobre reajuste de tarifas
para Serviços de Transporte Coletivo
Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelos artigos 92, inciso IX e artigo 117, inciso I, letra "j", ambos da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de transporte coletivo urbano do Município;

CONSIDERANDO dados técnicos apresentados pela Empresa Concessionária e cotejados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal que revelam a necessidade da revisão do valor do preço tarifário;

CONSIDERANDO, finalmente, que o valor tarifário de 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), corresponde a justa remuneração dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de forma a assegurar a qualidade na sua prestação, conforme planilhas de custo e demais documentos constantes dos Processos Administrativos nºs 029.200-1/92, 029.199-4/92 e 029.198-6/92, e respectivo parecer da Secretaria de Obras e Sistema Viário;

D E C R E T A:

Artº 1º - As tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de São José dos Campos, observando o disposto no artigo 140, inciso V da Lei Orgânica do Município, são reajustadas para:

- I - Cr\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) passageiro comum; e
- II - Cr\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco cruzeiros) passageiro com desconto.

Parágrafo Único - As tarifas fixadas neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 17 de julho do corrente ano.

Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de julho de 1992.

cont. do decreto nº 7700/92 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de julho de 1992.

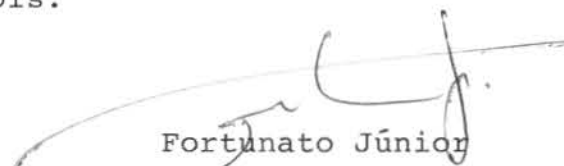


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Eduardo Aliandro Barros
Secretário de Obras e Sistema
Viário

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de julho do ano
de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos